



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 5.296, DE 2005 (do Poder Executivo)

Institui as diretrizes para os serviços públicos de saneamento básico e a Política Nacional de Saneamento Básico - PNS.

EMENDA MODIFICATIVA (do Sr. Antonio Carlos Mendes Thame)

Dê-se ao inciso V art. 2.º a seguinte redação:

“Art. 2.º

.....

V - abastecimento de água: a captação, a adução de água bruta, o tratamento, a adução de água tratada, a reservação e a distribuição de água;

.....”

JUSTIFICAÇÃO

É inadequada do ponto de vista da técnica legislativa a definição do que sejam os serviços públicos de abastecimento de água. Ora, no inciso IV do mesmo art. 2º foram conceituados os serviços públicos de saneamento básico, incluindo-se ali a atividade de abastecimento de água. É incoerente a nomeação de uma atividade (abastecimento de água) componente de um serviço público (saneamento básico) como serviço público autônomo.

Sala das Sessões, de de 2005